



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 006/2023 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E A CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.634.567/0001-24, com sede na Rua Cel. José de Lemos, 62, Centro, Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** representada neste ato pela sua Secretária, a senhora **ELENILZA CARVALHO SANTOS**, e a empresa **CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.957/0001-40, estabelecida na Rua Dona Maria, 80, Loja; B. Centro - Itapicuru -Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. RONIVALDO CÉU, portador do CPF nº 836.512.095-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 006/2023 – FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 561.600,00(quinhetos e sessenta e um mil e seiscentos reais) referentes ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO



As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/Se, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 03 de abril de 2024.

Elenilza Carvalho Santos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELENILZA CARVALHO SANTOS
Secretária Municipal
CONTRATANTE

Ronivaldo Céu

CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA
RONIVALDO CÉU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Denise de Andrade Aguiar*

2ª *Clicia Ramos Botelho*